

ATO ADMINISTRATIVO REITORIA Nº 03/2025

Aprova o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial – 2º semestre de 2025

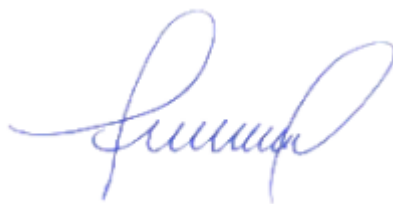
O REITOR DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA, no uso de sua atribuição que lhe confere o Estatuto da Universidade, Art. 39, inciso XXI, *ad referendum* do Conselho Universitário,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Edital do Processo Seletivo dos Cursos de Graduação na modalidade presencial para o 2º semestre de 2025, conforme consta em anexo.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Piracicaba, 07 de maio de 2025.



PROF. DR. ISMAEL FORTE VALENTIN
REITOR

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE DE 2025 DA UNIVERSIDADE METODISTA DE PIRACICABA

O Reitor da Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), no exercício de suas atribuições e demais disposições legais, torna pública as normas a seguir, que, regem o Processo Seletivo 2º Semestre de 2025, dos Cursos Superiores na modalidade Presencial.

I. Das Disposições Gerais:

Art. 1º O Processo Seletivo 2º Semestre de 2025, tem por objetivo selecionar candidatos para estudos de nível superior, nos Cursos de Graduação oferecidos pela Universidade Metodista de Piracicaba (Unimep), mediante prova que avalie conhecimentos comuns às diversas formas do Ensino Médio.

Art. 2º O Processo Seletivo destina-se aos candidatos que concluíram o Ensino Médio ou equivalente, bem como aos diplomados em Nível Superior.

Art. 3º O Processo Seletivo será realizado por duas alternativas, segundo a opção do candidato:

- a) Prova de Redação;
- b) ENEM – utilização da nota do ENEM.

§ 1º Serão aproveitados os resultados do ENEM do período de 2009 a 2024, tendo em vista que o INEP/MEC mantém os registros em sua base de dados do período assinalado.

§ 2º O candidato que optar pela utilização da nota do ENEM deverá informar, no ato da inscrição, comprovante da nota do ENEM.

II. Dos Cursos de Graduação/Modalidades, Atos Legais de Funcionamento, Turnos, Vagas, Duração e Locais de Funcionamento:

Art. 4º Os Cursos de Graduação/modalidade, atos legais de funcionamento, turnos, vagas, duração e locais de funcionamento, objeto do presente Processo Seletivo, estão assim identificados:

Curso	Modalidade	Autorização/ Reconhecimento	Turno	Duração	Vagas	Unidade
Direito	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria nº 388, de 13/08/2024	Noturno	5 anos	80	Centro
Medicina Veterinária	Bacharelado	Autorização Portaria nº 1251, de 07/12/2017	Noturno	5 anos	80	Centro

Parágrafo único. Em função do cumprimento da carga horária dos Cursos, a Universidade Metodista de Piracicaba poderá oferecer aulas ou realizar outras atividades aos sábados, durante o dia, independentemente do turno de funcionamento dos Cursos, respeitado o Calendário Acadêmico.

III. Da Inscrição:

Art. 5º A inscrição para o Processo Seletivo será realizada, exclusivamente, no site www.unimep.br no período de **19/05/2025 a 09/09/2025**.

Parágrafo único. Não será cobrada taxa de inscrição estando a cargo da Universidade Metodista de Piracicaba manter ou não a liberalidade de cobrança. A Universidade Metodista de Piracicaba, a seu critério, poderá cobrar taxa de inscrição de vestibular.

Art. 6º A inscrição deverá ser feita mediante o preenchimento do Formulário próprio pelo candidato, Responsável Legal ou Procurador, devendo ser declarado no Formulário de Inscrição a sua condição de conculinte do ensino médio.

Parágrafo único. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Art. 7º A inscrição do candidato poderá ser cancelada pela Instituição quando:

- a) o candidato efetuar mais de uma inscrição, sendo considerada apenas a mais recente;
- b) for identificado plágio na prova de redação digital;
- c) não forem cumpridos os prazos previstos neste Edital.

Art. 8º O candidato com algum tipo de deficiência, que necessita de recursos especiais para realizar prova, deverá informar no Formulário de Inscrição qual sua necessidade.

Art. 9º Ao se inscrever no Processo Seletivo o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

IV. Da Prova:

Art. 10 A prova é elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei nº 9394/96, avaliados por meio de produção de texto (Redação) valendo 1000 pontos.

Parágrafo único. As provas realizadas presencialmente, conforme agendamento no ato da inscrição, com duração de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

V. Da Classificação e Convocação para a Matrícula:

Art. 11 Será classificado o candidato que obtiver resultado mínimo de 200 (duzentos) pontos na Prova de Redação.

Art. 12 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos desempenhos obtidos, definidos pela soma das notas de cada candidato em cada uma das datas do Processo Seletivo, para preenchimento das vagas oferecidas no Curso de sua opção no limite das vagas oferecidas.

Art. 13 Na ocorrência de candidatos com igual nota, o desempate será feito considerando-se o candidato mais velho.

Art. 14 As convocações para matrícula serão feitas individualmente, e podem ser consultadas pelo sistema de inscrição na página da Universidade Metodista de Piracicaba, no endereço www.unimep.br.

Parágrafo único. À Universidade Metodista de Piracicaba é reservado o direito de não convocar candidatos classificados para os Cursos que não alcançarem o mínimo de classificados, de acordo com a definição institucional.

Art. 15 Não serão admitidas solicitações de revisão de prova, vistas de provas ou recontagem de pontos.

Art. 16 O candidato classificado e convocado deverá comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis da convocação, para a efetivação da matrícula.

Art. 17 A Universidade Metodista de Piracicaba poderá ampliar o número de vagas do Curso, para atender os interessados em caso de número expressivo de classificados.

VI. Da Matrícula:

Art. 18 O candidato convocado para matrícula, na data fixada em Edital de Convocação, deverá e cópia dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio;
- c) Cédula de Identidade (RG);
- d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- e) Certidão de Nascimento ou de Casamento quando aplicável.

§ 1º Os documentos deverão ser convertidos para os meios digitais, conforme previsto na Portaria nº 360, de 18/05/2022.

§ 2º A matrícula será realizada por meio digital ou presencialmente, conforme orientações da IES.

§ 3º Poderá ser apresentada a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, em substituição à apresentação do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade (RG), desde que as informações constem da mesma.

§ 4º O candidato que até a data de matrícula não dispuser dos documentos indicados nas letras “a” e “b”, deverá apresentar Declaração assinada pelo Diretor da Escola atestando que concluiu o Ensino Médio.

§ 5º Poderá realizar matrícula o candidato que não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio, desde que apresente Declaração de potencial intelectual acima da média, atestada oficialmente de acordo com a Legislação vigente e emitida com data anterior à inscrição no Processo Seletivo.

§ 6º O candidato que realizou estudos no exterior deverá apresentar no ato da matrícula prova de equivalência de estudo em nível de Ensino Médio, emitida pela Secretaria Estadual de Educação do seu Estado.

§ 7º No caso de candidato estrangeiro será exigido cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- b) Passaporte (Identificação e Visto na condição de estudante, com período de validade para estadia no país);
- c) Decisão do órgão competente da Educação, com declaração de equivalência dos estudos do Ensino Médio;
- d) Certidão de Nascimento.

§ 8º Em nenhuma hipótese a documentação entregue por ocasião da matrícula será devolvida.

Art. 19 O candidato classificado que não efetuar matrícula no prazo estipulado no Calendário de Convocação, constante do presente Edital, será considerado desistente, podendo perder o direito à vaga.

Art. 20 A matrícula somente será efetivada mediante:

- a) adesão formalizada ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, emitido pelo Instituto Educacional Piracicabano da Igreja Metodista.
- b) pagamento da primeira mensalidade referente ao período letivo.
- c) apresentação dos documentos relacionados no Artigo 18.

§ 1º O candidato menor de 18 anos deverá apresentar o requerimento de matrícula assinado por seu responsável legal (pai/mãe ou tutor), além de cópia do Cadastro de Pessoa Física e Cédula de Identidade do responsável legal.

§ 2º A matrícula será realizada no Curso especificado na Lista de Convocação.

Art. 21 O candidato que não possuir os documentos relacionado no art. 18 poderá realizar sua pré-matricula, mediante o pagamento do boleto e assinatura de Termo de Compromisso, Declaração e Adesão.

Art. 22 Perderá o direito à vaga o candidato que não entregar todos os documentos exigidos para a matrícula.

Parágrafo único. Após realizada a matrícula, poderá ser concedida transferência de Curso, condicionada a existência de vagas no período e turno do Curso pretendido, devendo ser requerida no Portal do Aluno.

Art. 23 À Universidade Metodista de Piracicaba é reservado o direito de não oferecer o Curso, se o número de matriculados não alcançar o mínimo de alunos para formação de uma turma, de acordo com a definição institucional, com devolução integral do valor pago na matrícula em até 60 (sessenta) dias úteis.

VII. Das Disposições Finais:

Art. 24 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos para ingresso no 2º semestre de 2025.

Art. 25 À Universidade Metodista de Piracicaba é reservado o direito de transferir para outros locais, dentro do mesmo município, o funcionamento de alguns Cursos ou de atividades práticas, com o objetivo de atender às necessidades de espaço físico e composição de turma.

Parágrafo único. À Universidade Metodista de Piracicaba é reservado o direito de realizar junção ou subdivisão de turmas, em aulas diferenciadas, com vistas ao melhor atendimento às necessidades didático-pedagógicas.

Art. 26 A Universidade Metodista de Piracicaba, de acordo com a Portaria MEC nº 2.117, de 28/12/2018, poderá oferecer disciplinas na modalidade a distância em seus cursos de graduação presencial até o limite de 40% (quarenta por cento) da carga horária total do Curso.

Parágrafo único. As disciplinas indicadas no Projeto Pedagógico do Curso para oferta na modalidade a distância, serão oferecidas por comunalidade intrainstitucional e interinstitucional, com horários de aulas específicos.

Art. 27 O início das aulas no 2º semestre letivo de 2025 será informado por ocasião da matrícula, nos termos do Calendário Acadêmico da Universidade Metodista de Piracicaba.

Art. 28 O candidato que pretende solicitar aproveitamento de estudos de disciplinas/módulos anteriormente cursados em Instituição de Ensino Superior, deverá apresentar junto a Central de Atendimento ao Calouro (CAC), após estar devidamente matriculado, a seguinte documentação:

- a) uma via original do Histórico Escolar, em que constem o resultado, a carga horária de cada disciplina/módulo cursado e o sistema de aprovação;
- b) uma cópia autenticada (pela Instituição) dos programas de disciplinas/módulos.

Parágrafo único. Caso o estudo de currículo aponte para a progressão do aluno em período diferente do 1º período do curso, o aluno pagará os valores referentes ao período em que for matriculado.

Art. 29 Havendo vagas remanescentes do Processo Seletivo, inclusive de anos anteriores, a Universidade Metodista de Piracicaba poderá aceitar candidatos que desejam ingressar como Transferência ou Portador de Diploma de Graduação, conforme estabelecido nas normas Institucionais.

§ 1º Transferência – destinada a candidatos provenientes de outras Instituições de Ensino Superior que queiram transferir sua matrícula para a Universidade Metodista de Piracicaba.

§ 2º Portador de Diploma de Graduação - destinado a candidatos Portadores de Diploma de Graduação.

Art. 30 O ingressante por transferência, será matriculado no semestre subsequente ao que estava cursando/cursado na IES de origem desde que o curso/turno e período de enquadramento tenha oferta na IES.

Parágrafo único. O candidato será matriculado no 1º período do curso pretendido pagando o valor da matrícula de calouro e, a partir da 2ª parcela, será cobrado pelo valor do período em que for enquadrado, conforme definido no caput do artigo.

Art. 31 A Universidade Metodista de Piracicaba é credenciada no Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, do Ministério da Educação.

Parágrafo único A disponibilidade do financiamento estudantil dependerá das orientações emanadas pelo agente financeiro do FIES.

Art. 32 O Candidato autoriza a Universidade Metodista de Piracicaba o direito e prerrogativa de recolher e prover o tratamento de dados pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 13.709/2018 – Proteção de Dados.

Art. 33 Casos omissos relativos ao Processo Seletivo em questão serão resolvidos pelo Reitor da Universidade Metodista de Piracicaba, de acordo com a Legislação pertinente.

Art. 34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.